



EDITAL Nº 06/2021 – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, fazem saber que será realizado PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, visando à contratação temporária de Assistente Social, Engenheiro Civil, Psicólogo e Psicopedagogo, para desempenho de suas funções na Secretaria Municipal de Educação, no âmbito da **Lei Municipal nº 4.755, 05 de julho de 2021**, de acordo com a necessidade da Administração Pública e respectivo interesse público.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo Simplificado será regido por este Edital, conforme cargos e vagas abaixo:

Tabela 1 - Cargos

Cargos	Vagas	Carga Horária Semanal	Pré-requisitos mínimos	(*)Salário
Assistente Social	01	40 h	-Idade mínima de 18 anos; -Ensino Superior completo específico de Serviço Social; -Registro legal para o exercício da profissão como Assistente Social no CRESS, entregue no ato da inscrição.	R\$ 3.636,38
Engenheiro Civil	01	20 h	-Idade mínima de 18 anos; -Ensino Superior completo específico de Engenharia Civil; -Registro legal para o exercício da profissão como Engenheiro Civil no CREA, entregue no ato da inscrição.	R\$ 3.924,52
Psicólogo	01	40 h	-Idade mínima de 18 anos; -Graduação de Psicologia. -Registro legal para o exercício da profissão como Psicólogo no CRP, entregue no ato da inscrição.	R\$ 3.636,38
Psicopedagogo	01	40 h	-Idade mínima de 18 anos; -Graduação em Psicopedagogia ou Ensino Superior com Licenciatura em Pedagogia e Pós-Graduação em Psicopedagogia Institucional, no mínimo, de 360 horas;	R\$ 2.378,04

(*) Valor definido na Lei Municipal nº 4.755/2021

1.1. Pelo efetivo exercício das funções temporárias será pago mensalmente o vencimento conforme *Tabela 1*, e sobre o valor total de remuneração incidirão os descontos fiscais e previdenciários.

1.2 As etapas do Processo Seletivo compreendem:

a) Recebimento dos currículos com anexos, em envelope devidamente identificado e lacrado, com a seguinte destinação:

Prefeitura Municipal de Cachoeira do Sul
Edital nº 06/2021
CARGO: _____

b) Envelope identificado: deverá ser entregue no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal, rua Moron, nº 1013.

c) Período de entrega de currículo: 16 a 18 de agosto de 2021.

d) Horário: 8 h às 11 h e 30 min e 13 h a 30 min às 17 h.

e) Avaliação e seleção dos currículos: será feita por Comissão específica definida na Lei.

f) Publicação da classificação preliminar: em 25/08 de agosto de 2021, com prazo de recursos em 27 e 30 de agosto de 2021, podendo a parte interessada retirar a cópia da ficha de avaliação em 26/08/2021.

g) Sorteio: se houver necessidade, no dia 02 de setembro de 2021.

h) Publicação da classificação final: no dia 03 de setembro de 2021.

i) Entrevista: não será classificatória, ocorrerá no ato da assinatura do contrato

2 DO CURRÍCULO

2.1 O currículo profissional deverá ser preenchido pelo candidato, **obrigatoriamente**, com os seguintes dados:

- a) identificação do candidato
- b) cargo pretendido
- c) telefones para contatos / e-mail
- d) endereço completo
- e) curso/diploma/registro que habilita o candidato a atuar no cargo pretendido

2.1.1 Devem estar anexados ao currículo, **obrigatoriamente**, os seguintes documentos:

- a) cópia do diploma e registro citado na alínea “e” do item anterior
- b) cópia da carteira do registro profissional

2.2 A documentação exigida como pré - requisito na tabela 1, não será objeto de valoração classificatória.

2.3 Nenhum dos títulos receberá dupla valoração.

2.4 Em caso de empate, após classificação, a vaga será definida por idade, ficando o candidato mais velho com a mesma.

2.4.1 Caso perdurar o empate após análise de idade, ocorrerá sorteio.

2.5 Será analisada a apresentação do currículo, atestados, CTPS, títulos e cursos na área de atuação dos cargos.

Tabela 1 - Pontuação

CRITÉRIOS	COMPROVAÇÃO	PONTUAÇÃO UNITÁRIA		PONTUAÇÃO MÁXIMA
NÍVEL SUPERIOR				
Experiência Profissional no Cargo Pretendido na área da Educação.	Atestado/certificado de atuação profissional ou Carteira de Trabalho	6 meses a 1 ano	10	50
		1 ano e 1 dia a 2 anos	10	
		2 anos e 1 dia a 3 anos	10	
		3 anos e 1 dia a 4 anos	10	
		Acima de 4 anos e 1 dia	10	
Curso de Especialização ou Pós -Graduação na área da educação.	Certificado/Atestado do Curso de Especialização com Carga Horária de no mínimo 360horas e descrição dos temas desenvolvidos (não sendo o mesmo utilizado como documento obrigatório, para o cargo de Psicopedagogo).	No máximo 1 certificado/Atestado	20	20
Mestrado na área da Educação	Certificado/Atestado do Curso de Mestrado e descrição dos temas desenvolvidos.	No máximo 1 certificado/Atestado	30	30
PONTUAÇÃO MÁXIMA				100

3. ESPECIFICAÇÕES DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA

3.1 A função temporária de que trata este Processo Seletivo Simplificado corresponde ao exercício das seguintes atividades:

3.1.1 Assistente Social

A) Descrição Sintética: planejar, implementar e executar planos, programas e projetos ou atividades no campo do Serviço Social; selecionar e acompanhar usuários aos programas sociais e assistenciais.

B) Descrição Analítica: elaborar, implementar, executar e avaliar políticas sociais; elaborar, coordenar, executar e avaliar planos, programas e projetos que sejam do âmbito de atuação do Serviço Social; prestar orientação social a indivíduos, grupos e à população; orientar indivíduos e grupos de diferentes segmentos sociais no sentido de identificar recursos e de fazer uso dos mesmos nos atendimentos e na defesa de seus direitos; planejar, organizar e administrar benefícios e Serviços Sociais; planejar, executar e avaliar pesquisas que possam contribuir para análise da realidade social e para subsidiar ações profissionais; prestar assessoria e consultoria a órgãos da administração pública direta e indireta, com relação às matérias relacionadas ao Serviço Social; planejar, organizar e administrar Serviços Sociais nas unidades públicas; realizar estudos socioeconômicos com os usuários para fins de benefícios e serviços sociais.

3.1.2 Engenheiro Civil



A) Descrição Sintética: executar ou supervisionar trabalhos técnicos de engenharia em serviços públicos municipais.

B) Descrição Analítica: executar ou supervisionar trabalhos topográficos e geodésicos; estudar projetos dando o devido parecer, dirigir ou fiscalizar a construção de edifícios e suas obras complementares; projetar, dirigir ou fiscalizar a construção de estrada de rodagem, bem como obras de captação e abastecimento de água e drenagem de irrigação das destinadas ao aproveitamento de energia das relativas a portos, rios e canais, e das de saneamento urbano e rural; projetar, fiscalizar e dirigir trabalhos de urbanismo em geral; realizar perícias e fazer arbitramentos; estudar, projetar e executar as instalações de força motriz, mecânica, eletrônica e outras que utilizem energia elétrica, bem como as oficinas em geral de usinas elétricas e de redes de distribuição elétrica; executar outras tarefas afins.

3.1.3 Psicólogo

A) Descrição Sintética: atividades de grande complexidade, envolvendo a execução de trabalhos relacionados com o comportamento humano e à dinâmica da personalidade, com vistas à orientação psicopedagógica e ao ajustamento individual.

B) Descrição Analítica: coordenar e orientar os trabalhos de levantamentos de dados científicos relativos ao comportamento humano e ao mecanismo psíquico, orientar a elaboração de diagnósticos, prognósticos e controle do comportamento do paciente na vida social, colaborar com médicos, assistentes sociais e outros profissionais, na ajuda aos inadaptados, realizar entrevistas complementares, propor a solução conveniente para os problemas de desajustamento escolar, profissional e social, colaborar no planejamento de programas de educação, inclusive a sanitária, e na avaliação de seus resultados, atender crianças excepcionais com problemas de deficiência mental e sensorial ou portadores de desajuste familiar ou escolar, encaminhando-as para escolas ou classes especiais, emitir pareceres sobre matéria de sua especialidade, orientar, coordenar e supervisionar trabalhos a serem desenvolvidos por auxiliares, executar outras tarefas afins.

3.1.4. Psicopedagogo

A) Descrição Sintética: fazer os atendimentos psicopedagógicos tendo como enfoque o indivíduo e sua inserção social.

B) Descrição Analítica: realizar diagnóstico e intervenção psicopedagógica, mediante utilização de instrumentos e técnicas próprias de psicopedagogia; utilizar de métodos, técnicas e instrumentos psicopedagógicos que tenham por finalidade a pesquisa, a prevenção, a avaliação e a intervenção, relacionados com a inserção social e familiar; prestar apoio psicopedagógico nos trabalhos realizados pelos programas sociais; atuar diretamente com as equipes do município; atender as normas de higiene e segurança do trabalho; executar outras atividades afins.

4 - DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 Servidores públicos em atividade ou aposentados somente poderão preencher as vagas oferecidas atendendo ao inciso XVI, Art. 37, da Constituição Federal, que trata da acumulação de cargos públicos.

4.2 Diplomas e Certificados expedidos no exterior somente serão considerados válidos quando revalidados por Instituição de Ensino Superior no Brasil.

4.3 A lista de classificação dos candidatos será publicada no site www.cachoeiradosul.rs.gov.br e nos quadros de avisos da Secretaria Municipal da Fazenda.

4.4 Os candidatos serão chamados através de e-mail cadastrado ou contatos telefônicos, por ordem de classificação final até o preenchimento do cargo, devendo manifestar seu interesse, no prazo de 24 horas sob pena de perda da vaga que passará automaticamente para o seu suplente e assim sucessivamente, conforme classificação.

4.5 O contrato emergencial terá validade de 6 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período, conforme disposto em lei havendo necessidade da gestão, devendo o contratado atender as demandas profissionais descritas no item 3.

4.6 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo no Diário Oficial do Município, no site www.cachoeiradosul.rs.gov.br e nos quadros de avisos da Secretaria Municipal da Fazenda e da Secretaria Municipal de Educação.

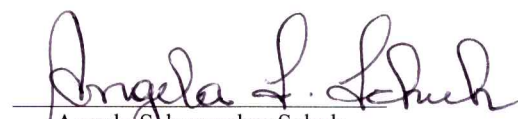
4.7 A Comissão Avaliadora é a instância julgadora dos eventuais recursos e suas decisões são soberanas.

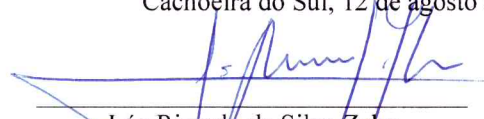
4.7 A aprovação no Processo Seletivo Simplificado gera para o candidato, apenas a expectativa de direito à contratação. O Município reserva-se o direito de proceder às contratações, conforme necessidade do serviço.

4.7 O Chefe do Poder Executivo Municipal poderá, a seu critério, antes da homologação, suspender, revogar ou invalidar o Processo Seletivo Simplificado, desde que devidamente fundamentado, não assistindo ao candidato direito à reclamação de qualquer natureza.

4.8 O resultado final do Processo Seletivo Simplificado será homologado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

Cachoeira do Sul, 12 de agosto de 2021.


Angela Schumacher Schuh
Secretária Municipal de Educação


Léo Ricardo da Silva Zahn
Secretário Municipal de Administração